Lei nº 1267/2019 de 17 de Maio de 2019

"ALTERAÇÃO DO ART.1º da Lei Municipal Sanção Tácita 1063/2014, excluindo e incluindo expressões e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. - Exclui da Lei 1063/2014, no seu Art. 1º, a expressão " a segunda rua perpendicular à rua Luiz Cunha," inserindo em seu lugar a expressão " à rua Projetada 07, paralela à rua Luiz Cunha."

Art. 2º. - A Lei Municipal 1063/2014, de Sansão Tácita do Ex-Presidente Amadeu Pereira de Carvalho passará a ter a seguinte redação:

Art. 3º. - Fica denominada de **Rua JOSEFA MARTINHO GONÇALVES** a Rua Projetada 07 paralela à Rua Luiz Cunha, localizada no loteamento CONVIVER, com início na Rua Tabelião Clóvis Furtado de Mendonça, sede do Município.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal de Ubajara tomará as medidas cabíveis para dar andamento e conclusão ao ato aqui disposto.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ubajara-CE., em 17 de Maio de 2019.

Renê de Almeida Vasconcelos
Prefeito Municipal de Ubajara